PROJETO DE LEI Nº 68/2013

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista."

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Município a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista, o que irá trazer inúmeros benefícios para São João da Boa Visa e toda a região.

Serão oferecidos serviços de emissão de carteira de identidade, emissão de carteira de trabalho e previdência social, emissão de atestado de antecedentes criminais, serviços de condutores e de veículos da Ciretran e serviços

eletrônicos, bem como os serviços municipais do PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) e Banco do Povo, que serão transferidos para o Poupatempo, que se localizará na Avenida Brasília, n.º 1.885, 1º andar, sala 1, Bairro Vila Zanetti (próximo ao Supermercado Big Bom).

Cumpre esclarecer que:

1) Com relação ao que consta do Convênio da obrigação da Prefeitura prevista na Cláusula III, alínea "a", em "*ceder recursos humanos, para exercer as atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços estaduais e municipais*", refere-se aos servidores que atualmente prestam serviços no CIRETRAN, Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e Banco do Povo, tendo em vista que, conforme consta da Cláusula II, alínea "i", o restante dos recursos humanos serão fornecidos pela PRODESP, intitulada no Convênio como "Interveniente";

2) Com relação ao que consta do Convênio da obrigação da Prefeitura prevista na Cláusula III, alínea "m", em "*adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;*", refere-se aos equipamentos que atualmente estão sendo utilizados no CIRETRAN, Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e Banco do Povo, tendo em vista que, conforme consta da Cláusula II, alínea "c", o restante dos equipamentos serão fornecidos pela PRODESP, intitulada no Convênio como "Interveniente".

E, tendo em vista que as obras de reforma no prédio em que será instalado o Poupatempo já estão em fase final, aguardamos a aprovação deste projeto de lei em regime e urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze (29.05. 2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO SGP Nº _____

CONVÊNIO Nº /

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃOPAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE_____, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DO POSTOPOUPATEMPO _____.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, com sede à Rua Bela Cintra, n. º 847, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Pública, Sr. **DAVID ZAIA**, portador da cédula de identidade R.G n.º 7.546.811, doravante denominada **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, autorizada pelo Decreto n.º 42.886, de 26 de fevereiro de 1998, com a interveniência da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor de Serviços ao Cidadão, Sr. **ADMIR DONIZETI FERRO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.559.510 e inscrito no CPF/MF sob nº679.668.708-63 e por seu procurador, Sr. **ILIDIO SAN MARTIN MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 14.394.255-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.712.668-82, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a Prefeitura Municipal de com sede a_____,_____, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr_____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ CPF. n.º
_____, firmam o presente Convênio, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto POUPATEMPO _____ Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implantação, a operacionalização e a administração do Posto Poupatempo _____ – Central de Atendimento ao Cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores deste Convênio:

I - A **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA** é a responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida por um corpo técnico;

II - A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, como **INTERVENIENTE**, é a responsável pela execução, implantação, operacionalização, funcionamento e administração;

III - A Prefeitura Municipal de _____ é a responsável pela prestação dos serviços aos cidadãos, conforme discriminado no Plano de Trabalho(Anexo I), bem como pela disponibilização do imóvel e sua perfeita adequação em conformidade com o Projeto Básico(Anexo II), e pelos serviços de apoio e seleção de servidores de seus quadros ou terceirizado para o atendimento ao cidadão, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os Partícipes deste Convênio assumem as seguintes obrigações, competindo:

I - À **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**:

a) propor diretrizes e definir objetivos gerais do Programa e respectivo planejamento e concepção, e coordenar e gerenciar os Postos POUPATEMPO;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

b) representar o Governo do Estado de São Paulo nos assuntos concernentes ao objeto deste Convênio;

c) promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Convênio;

d) definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e demais critérios para a implantação dos Postos POUPATEMPO;

e) propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Convênio;

f) assegurar os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários a implantação e operacionalização dos Postos de Serviços, e respectivo repasse dos mesmos a **INTERVENIENTE** para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio.

II - À **INTERVENIENTE**:

a) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos pelas Entidades nos Postos de Serviços, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;**

b) definir os padrões e coordenar a implantação, bem como a operacionalização, o funcionamento e a administração do Posto de Serviços do Poupatempo _____;

c) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

d) adquirir uniformes e crachás para os funcionários dos Postos de Serviços;

e) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, malote, ou outros serviços considerados necessários ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

f) realizar a capacitação dos profissionais envolvidos com o Programa, mediante a contratação de entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, ou mediante pessoal próprio;

g) propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços e da qualidade dos produtos/atendimento oferecidos à população;

h) gerir os recursos financeiros repassados ao seu orçamento pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

i) ceder recursos humanos, quando necessário, para exercer as atividades necessárias à implantação, operacionalização e ao adequado funcionamento do Posto de Serviços do Poupatempo.

III – À **PREFEITURA**

a) ceder recursos humanos, para exercer as atividades de atendimento ao cidadão, na prestação de serviços estaduais e municipais;

b) colocar a disposição da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Convênio;

c) responsabilizar-se pela prestação dos serviços de vigilância e limpeza;

d) responsabilizar-se em conjunto com a interveniente pela prestação dos serviços de manutenção predial;

e) responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica do imóvel;

f) observar as diretrizes e metodologias definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

g) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Convênio;

h) responder, em tempo hábil, às demandas da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE necessárias a implementação do objeto deste Convênio;

i) submeter à prévia aprovação da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e da INTERVENIENTE a relação dos serviços a serem disponibilizados nos Postos do POUPATEMPO e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas de trabalho acordados;

j) avaliar, periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e pela INTERVENIENTE;

k) alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste Convênio;

l) assegurar que o representante designado tenha dentre as suas atribuições prioritárias, na Entidade de origem, as atividades e ações necessárias a consecução dos objetivos deste Convênio;

m) adquirir equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento dos Postos de Serviços;

n) isentar integralmente a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE de quaisquer tributos, preços públicos, tarifas e demais encargos eventualmente incidentes sobre o imóvel cedido, bem como dispensar pagamentos de quaisquer emolumentos referentes à aprovação do projeto arquitetônico e emissão de correspondente “habite-se”;

o) ceder imóvel, mediante instrumento específico, adequando-o em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico elaborado pela Interveniente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Parágrafo único - No prazo de 2 (dois) dias após firmar este Convênio, a Prefeitura Municipal de _____, deverá designar um representante, com as seguintes atribuições e responsabilidades junto às instâncias gestoras do POUPATEMPO:

1. Coordenar e planejar, na Entidade de origem, todas as atividades e ações a serem desenvolvidas, de acordo com as diretrizes definidas, em conjunto, com a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA e a INTERVENIENTE;

2. Recrutar, selecionar e treinar os servidores e/ou pessoal contratado alocados na prestação de serviços municipais;

3. Recrutar, e selecionar os servidores municipais cedidos e/ou pessoal contratado responsável pela execução dos serviços de atendimento ao cidadão;

4. Recrutar, selecionar e treinar os servidores municipais cedidos e/ou pessoal contratado responsável pela execução dos serviços de apoio, entre eles vigilância, limpeza e manutenção predial;

5. Definir, com a Superintendência do POUPATEMPO, as diretrizes, os conceitos e os serviços a serem disponibilizados pela Entidade no Posto de Serviço do POUPATEMPO;

6. Atualizar, periodicamente, as informações e dados da Entidade disponibilizados no Guia de Serviços Públicos;

7. Representar a Prefeitura junto à Superintendência do POUPATEMPO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

O Poupatempo será administrado pela INTERVENIENTE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

§1º - À Superintendência do POUPATEMPO compete estabelecer as modalidades e as formas dos serviços que estarão disponíveis à população nos Postos de Serviços, além de acompanhar, avaliar, desenvolver e ampliar as suas atividades, sempre visando ao benefício do cidadão.

§ 2º - Cada Posto de Serviço será dirigido por um gerente ou administrador, subordinado à Superintendência, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO FINANCEIRA

O Presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo de aditamento e consenso dos Partícipes, e respeitado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, renovável por mais 5 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir qualquer questão, ou ônus decorrente deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2013.

_____
DAVID ZAIA
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

_____

(_____)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____

_____
ADMIR DONIZETI FERRO ILIDIO SAN MARTIN MACHADO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:
CPF.:	CPF.:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1. **REF**.: CONVÊNIO – POUPATEMPO

2. **PARTÍCIPES:** O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e a Prefeitura Municipal de _____.

3. **OBJETO:** Constitui objeto do ajuste a implantação do Posto Poupatempo _____, mediante parceria entre o Município e o Governo do Estado.

4. **METAS:** Disponibilizar serviços do Poupatempo no município, dentro do padrão de atendimento reconhecido desde 1997. Serão oferecidos serviços de emissão de carteira de identidade, emissão de carteira de trabalho e previdência social, emissão de atestado de antecedentes criminais, serviços de condutores e de veículos da Ciretran e serviços eletrônicos, e os serviços municipais descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para tanto, o Município de _____ disponibilizará o imóvel situado à, _____, adequado às necessidades (piso, forro, telhado revisado, ar condicionado, iluminação, hidráulica, elétrica etc.), para posterior implantação do mobiliário, equipamentos e comunicação visual, que compõem o Posto Poupatempo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

5. **ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

a) Emissão de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e o Governo do Estado, objetivando a cessão do imóvel sito à_____, por um período de_____ anos.

b) Adequação do Imóvel que fica sob a responsabilidade do Município, de acordo com especificações técnicas, em anexo, no prazo de _____ dias.

c) Acompanhamento da Implantação que fica sob a responsabilidade da Interveniente.

d) Execução de mobiliário, equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, infraestrutura lógica e treinamento que fica sob a responsabilidade da Interveniente, no prazo de 60 dias após a conclusão da adequação do imóvel.

e) Serviços de apoio: vigilância e limpeza que fica sob a responsabilidade do Município, a ser disponibilizado na data de conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

f) Serviços de apoio: manutenção predial que fica sob a responsabilidade do Município em conjunto com a interveniente, a ser disponibilizado na data de conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

g) Funcionários e /ou servidores municipais para a realização de serviços de atendimento ao cidadão que fica sob a responsabilidade do Município, a ser disponibilizado no prazo de 30 dias após a conclusão da adequação do imóvel. Permanecendo durante toda a vigência deste Termo de Convênio.

h) Início de funcionamento - Previsto para _____.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

6. **PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O Termo vigerá pelo prazo de sessenta meses, de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo**.**

_____
(_____)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____

_____
ADMIR DONIZETI FERRO ILIDIO SAN MARTIN MACHADO
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

29 de maio de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do posto Poupatempo São João da Boa Vista.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal
NESTA.